



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Data: 27 de agosto de 2013.

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 17/2010, SOBRE A
EXTINÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA E
TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS
NO CARGO DE COPEIRA, DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSNI OCKER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, parágrafo XXI, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica extinto o cargo de Motorista, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo de Itapoá, contido no art. 10 e especificações do Anexo I da Resolução nº 17/2010.

Art. 2º Fica transformado o cargo de Serviços Gerais para o cargo de Copeiro, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo de Itapoá, contido no art. 10 da Resolução nº 17/2010.

Art. 3º Ficam alteradas as especificações do cargo de Copeiro, antigo cargo de Serviços Gerais, contido no Anexo I da Resolução nº 17/2010, com a supressão do item X das atribuições do cargo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS COPEIRO

Padrão: 1

ATRIBUIÇÕES:

I - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

II - proceder, quando devidamente autorizado, a aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao consumo da copa e cozinha;

III - fazer cafezinho, chimarrão, chá e outros;

IV - servir cafezinho, chimarrão, água, chá e refrigerantes aos Vereadores e funcionários;

V - atender com presteza, aos Vereadores, funcionários e outras pessoas que comparecerem à Câmara, no que diz respeito a suas atribuições;

VI - solicitar, com antecedência, a quem de direito, a aquisição dos produtos necessários à execução das atribuições estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

VII - dispor, adequadamente, dos resíduos e lixo da copa e cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;

VIII - limpar e zelar pela boa conservação dos móveis, utensílios e outros materiais pertencentes à Câmara Municipal;

IX - anotar em formulário próprio, a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza, para subsidiar controles e levantamentos estatísticos;

~~X - realizar o trabalho de limpeza geral das dependências da Câmara, cuidando sempre para deixar as dependências em ótimas condições higiênicas;~~

XI - realizar tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais ou 30 horas quando o Poder Legislativo de Itapoá assim o definir.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Art. 4º Fica extinto 1 (um) cargo vago de Copeiro, antigo cargo de Serviços Gerais, do art. 10 da Resolução nº 17/2010, cujo Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo de Itapoá passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Nº de cargos	Padrão
Copeiro Serviços Gerais	1	1
Motorista	1	2
Técnico em contabilidade	1	3
Agente Administrativo I	5	2
Agente Administrativo II	3	4
Agente Legislativo	1	4

Art. 5º Fica alterado o parágrafo 3º do art. 21, da Resolução nº 17/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O incentivo a capacitação dos servidores público efetivos prevista no Parágrafo Único do art. 31 gera o adicional anual em sua remuneração conforme tabela abaixo:

Art. 6º Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art. 22 da Resolução nº 17/2010.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 27 de agosto de 2013.

Osni Ocker
Presidente